



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, CONSTANTE DO PROCESSO TC N. 007679.989.21-0 (ref. TC-004281.989.18-6) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**MARCIO RODRIGUES DE LIMA** – Presidente da Câmara Municipal de Ribeira/SP, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo art. 265, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeira c/c art. 32, IV da Lei Orgânica do Município de Ribeira e na conformidade com o artigo 31, § 2º da Constituição Federal de 1998.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ribeira, acolheram os Pareceres da COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE e COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e conseqüentemente vieram a **APROVAR** as Contas do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ribeira, constante do Processo TC nº **007679.989.21-0 (ref. TC-004281.989.18-6)** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Sessão do dia 09 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada, e eu **PROMULGO** o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1** Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ribeira, de acordo com o parecer exarado no Processo de Reexame nº **007679.989.21-0 (ref. TC-004281.989.18-6)** pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente e recomendou a aprovação das contas.

**Art. 2** O Plenário, em única votação nominal, em Sessão da Câmara Municipal de Ribeira, para a votação do Relatório Final dos Pareceres da COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE e COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, referente as Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ribeira, **manifestou-se** para **APROVAR** as contas por **09 votos favoráveis** acatando assim o Parecer pela Aprovação das Contas do Exercício de 2018, exarado no Processo de reexame TC nº **007679.989.21-0 (ref. TC-004281.989.18-6)** pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIBEIRA – SP, em 10 de junho de 2022.

  
**Márcio Rodrigues de Lima**  
Presidente